

Estudos técnicos - CNM - junho/2021

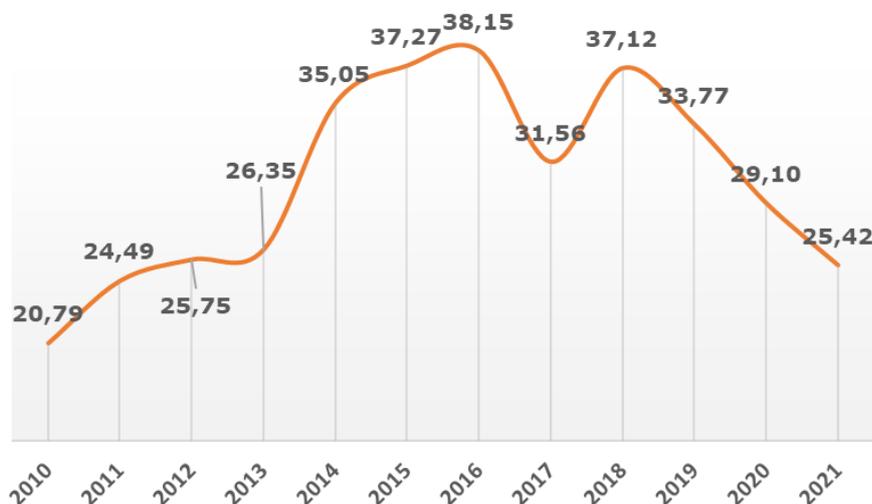
Esclarecimentos sobre os Restos a Pagar de 2019

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) vem recebendo dos gestores municipais muitas dúvidas a respeito dos restos a pagar de 2019, pois os mesmos poderão ser cancelados nos próximos meses, segundo a legislação em vigor.

Os Restos a Pagar (RAP) são despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de cada ano. O conceito de Restos a Pagar tem relação com os estágios da despesa pública, representados pelo empenho, liquidação e pagamento. Quando o pagamento deixa de ser efetuado no exercício do empenho, procede-se à inscrição em Restos a Pagar, que podem ser processados ou não processados. Os processados referem-se às despesas empenhadas e liquidadas que ainda não foram pagas no exercício, enquanto os não processados são aquelas despesas apenas empenhadas, que sequer chegaram a ser liquidadas (efetivamente realizadas).

A CNM acompanha o comportamento dos RAP inscritas no Orçamento Geral da União (OGU) de cada ano, utilizando a base do Siafi, o total de RAP relacionados às transferências de recursos aos Municípios. Em 2021, a soma de repasses pendentes de realização ultrapassa os R\$ 25,4 bilhões, desse total, os Restos a Pagar Total (RAP não Processado) são de R\$ 25 bilhões até 2020.

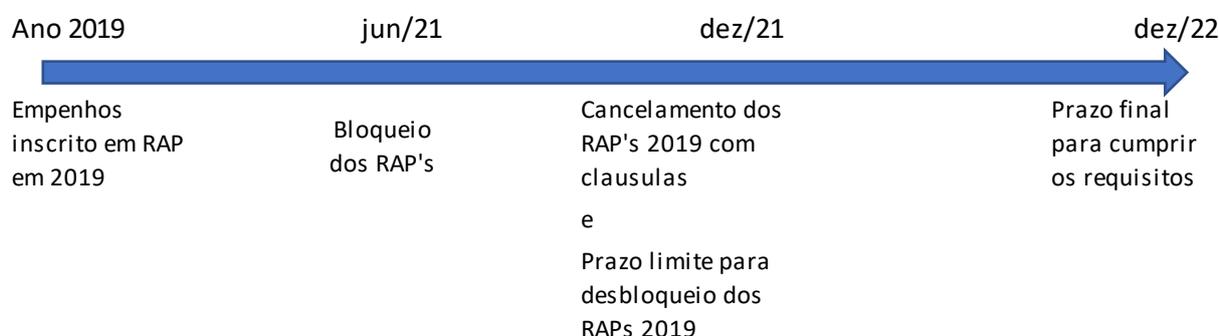
Gráfico 1 - Total de restos a pagar inscrito no exercício – R\$ bilhões



Fonte: Siafi. Elaboração própria

Os empenhos em restos a pagar classificados em Não processados correm o risco de ser cancelados se não tiverem reclassificação. A reclassificação ocorre a partir do momento do reconhecimento da dívida que antigamente se dava pela medição da obra ou aquisição, e atualmente com o novo decreto, é verificado se tem condição de eficácia, ou seja, se o instrumento não tem cláusula suspensiva.

Com a publicação do decreto nº 10.535 de 2020, ficou definido que os empenhos dos Contratos de Repasse celebrados em 2019 serão bloqueados automaticamente pela STN em 30/06/2021.



- *Os empenhos serão bloqueados em 30 de junho de 2021*
- *Após solucionar cláusulas suspensivas, é necessário solicitar o desbloqueio do empenho até 31 de dezembro de 2021*
- *Os empenhos com cláusulas suspensivas e bloqueadas sem resolução, terão empenhos cancelado no final desse ano.*
- *Com o instrumento desbloqueado, o município tem até o final de 2022 para cumprir os requisitos necessários do contrato para receber os recursos, e com isso terá a liquidação e pagamento.*

Portanto, é importante os gestores municipais que possuem empenhos de 2019 providenciem a resolução das cláusulas suspensivas o mais rápido possível, e aqueles que já resolveram devem pedir o desbloqueio no ministério de cada instrumento. Ainda, vale salientar, que os empenhos da Saúde e os de emendas impositivas, não sofrem bloqueios.